

NAF: 2024 / 00226

Usuário: ADRIANA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE UF: MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.138/0001-82

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE RECEITA

Nome.....:ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

PIS/PASEP:

Endereço.....:AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES 100

Bairro: INDUSTRIAL

CEP: 38.610-000

Cidade.....:UNAÍ Estado: MG Tel:

Insc.Est....

CNPJ: 27.742.419/0001-75

Foi retido pelo(a) ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
R\$7.630,59 , SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.*****

referente ao pagamento de nota de empenho No. 000004523/0001 no valor de
R\$ 476.911,94 , QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA

Conforme especificação abaixo.

E S P E C I F I C A Ç ã O

INSS - Terceiros Pessoa Juridica.....: R\$ *****5.246,03

ISSQN Retido.....: R\$ *****2.384,56

TOTAL DAS RETENÇÕES.....: R\$ *****7.630,59

VALOR LÍQUIDO.....: R\$ *****469.281,35

MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

24 05 24
Renato Vantuir Tavares
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria N° 003/2021

UF: MG
Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha
Emitida por Adm

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Número da NAF: 002268 - Global

Data: 30/04/2024

Endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 870 - CEP: 38650-000 - Bairro: JARDIM CINELANDIA

C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Inscrição Estadual:

Tel / Fax: 3836751121

contabilidade.bonfinopolis@gmail.com

Número Processo: 000021 / 2024 Número do Contrato: 000190 / 2024 Cotação
Data: 10/04/2024 Modalidade: Concorrência Sequencial: 0002 / 20
Data Entrega: 26/04/2024 09:00:00 Data Abertura: 26/04/2024 09:00:00 Abertura Propostas: 26/04/2024 09:00:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.

Fornecedor: 025621 - ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 27.742.419/0001-75

I.E.: 3121085639-0

Contato:

Endereço: AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES

Nr. 100

Compl.: Não informado

CEP: 38610-000

Bairro: INDUSTRIAL

Cidade: UNAI

UF: MG

Telefone:

Fax:

Email:

Ficha: 00616

Órgão: 02

Unidade: 02.08

Sub-Unidade: 02.08.01

Funcional Programática: 15.451.1501.1306

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00

Desdobramento: 01

Fonte de Recurso: 2.720

Detalhamento: 2.720.000

Conta Orçamentária: 2.720.000.0000

PODER EXECUTIVO

SECRET. DE OBRAS, SERV.PUBL. E TRANSPOR

COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBL. E URBANISM

Obras e Instalações

Obras e Instalações de Domínio Público

Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP

Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP

Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP

NÚMERO DO EMPENHO: 4523

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
00001	00032721	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.	SERV	1,0000	476.911,9400	476.9

Especificação:

Marca:

Valor Total: 476.911,94 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

PROCESSO Nº021/2024, EDITAL Nº002/2024, CONTRATO Nº190/2024 P/ EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG.

FEPE BCO 205



UF: MG
Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1
Emitida por Adriana

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 002268 / 0001 - Global Data: 22/05/2024

Endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 870 - CEP: 38650-000 - Bairro: JARDIM CINELANDIA
C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82 Inscrição Estadual: Tel / Fax: 3836751121
contabilidade.bonfinopolis@gmail.com

Número Processo: 000021 / 2024 Número do Contrato: 000190 / 2024 Cotação de
Data: 10/04/2024 Modalidade: Concorrência Sequencial: 0002 / 2024
Data Entrega: 26/04/2024 09:00:00 Data Abertura: 26/04/2024 09:00:00 Abertura Propostas: 26/04/2024 09:00:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q

Fornecedor: 025621 - ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 27.742.419/0001-75 I.E.: 3121085639-0 Contato:
Endereço: AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES Nr. 100 Compl.: Não informado
CEP: 38610-000 Bairro: INDUSTRIAL Cidade: UNAÍ UF: MG
Telefone: Fax: Email:

Ficha: 00616
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 SECRET. DE OBRAS, SERV.PUBL. E TRANSPOR
Sub-Unidade: 02.08.01 COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBL. E URBANISM
Funcional Programática: 15.451.1501.1306
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso: 2.720 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP
Detalhamento: 2.720.000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP
Conta Orçamentária: 2.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00032721	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.	SERV	1,0000	476.911,9400	476.911,94

Especificação:

Marca:

Valor Total: 476.911,94 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos.)

REFERENTE 1ª MEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

250/NFS-e



Número / Série	250 / NFS-e	Emissão	22/05/2024 15:58:16	Incidência	Bonfinópolis de Minas (MG)	ISS a reter	Sim
Prest. do Serviço	22/05/2024	Código de verificação	1JWN.0E4L.BW1J.U29V	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: UNICA PAVIMENTACAO LTDA
CPF / CNPJ: 27.742.419/0001-75
Endereço: Av. SERGIO MURILIO GONTIJO TORRES, 100 - Bairro: INDUSTRIAL - Cep: 38621254
Telefone: 3676-5882
Insc. Mun.: 17001052308
Email:
Nome Fant.: UNICA ASFALTOS

Reg.: Faturamento

Município: Unai - MG

País: Brasil

Cod. Mob.: 052308

Insc. Est.: 0029668250001

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CPF / CNPJ: 18.125.138/0001-82
Endereço: Av. ARGEMIRO BARBOSA, 562 - Bairro: CENTRO - Cep: 38650-000
Telefone: 38 36751121
Insc. Mun.:
Email: comprasbonfinopolis@gmail.com

Reg.: Não Incidência

Município: Bonfinópolis de Minas - MG

País: Brasil

Insc. Est.: ISENT0

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
"EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS-MG.			
CONTRATO 190/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2024 REF. 1ª MEDIÇÃO". CNO: 90.019.29676/79	R\$ 1.056.376,98	1,00	R\$ 1.056.376,98

Observações

BC INSS - 10% DO VALOR TOTAL R\$ 105.637,70 - ALIQUOTA: 11% - VALOR INSS R\$ 11.620,15
BC ISSQN - 10% DO VALOR TOTAL R\$ 105.637,70 - ALIQUOTA: 5% - VALOR ISS R\$ 5.281,88

HOUE EMPREGO DE MATERIAL NA OBRA

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	11.620,15	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota
1.056.376,98	950.739,28	0,00	105.637,70	5,00
Outras Retenções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Desconto Incidental(R\$)	Valor Líquido:	
0,00	5.281,89	0,00	R\$ 1.039.474,00	

Certificamos que o material e/ou serviço constante deste documento foi recebido e/ou prestado em perfeitas condições.
Data: 24 / 05 / 2024
Assinatura
Bonfinópolis de Minas - MG

Guilherme Franklin de Carvalho Santos
Secretário Municipal de Administração
Portaria N° 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

250/N'



Número / Série	250 / NFS-e	Emissão	22/05/2024 15:58:16	Incidência	Bonfinópolis de Minas	ISS a reter	Sim
Prest. do Serviço	22/05/2024	Código de verificação	1JWN.0E4L.BW1J.U29V	Exigibilidade	(MG) Exigível	RPS	

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: AGROLIS CONSULTORIA LTDA
os) de UNICA PAVIMENTACAO LTDA, os serviços constantes da nota fiscal.

Recebi(emos) de **UNICA PAVIMENTACAO LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 250, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico: <http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1JWN.0E4L.BW1J.U29v>
Data: / /

Data: / /

Assinatura:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICA PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:30 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **073C.BB62.FC37.EA85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: UNICA PAVIMENTACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002966825.00-01

CNPJ/CPF: 27.742.419/0001-75

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES

NÚMERO: 100

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 38621254

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000765338930



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: UNICA PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 22/05/2024 14:00:24
Válida até o dia: 21/06/2024

Código de controle da certidão: D9EDAF4DF4E4159A8487

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

LICITAÇÃO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.742.419/0001-75
Razão Social: UNICA PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: AV SERGIO MURILO GONTIJO TORRES 100 / INDUSTRIAL / UNAI / MG / 38621-254

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051308374989558681

Informação obtida em 22/05/2024 13:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICA PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.742.419/0001-75

Certidão n°: 35724948/2024

Expedição: 22/05/2024, às 13:56:22

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICA PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.742.419/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAI

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2024 às 08:41

UNAI, 24 de Maio de 2024 às 08:41

Código de Autenticação: 2405-2408-4125-0861-8090

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: UNICA PAVIMENTACAO LTDA

CPF/CNPJ: 27.742.419/0001-75

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:42:00 do dia 24/05/2024, com validade até o dia 23/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Hg1HaIdvtFN6FkBU4ouJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

FOLHA Nº: 01/01.

DATA: 15/05/2024

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - AGO/2023 -
COM DESONERAÇÃO - SINAPI-MG 01/2024

()

DIRETA

(::)

INDIRETA

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01

CONTRATO: 190/2024

PERÍODO: 30/04/2024 a 14/05/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI: 30,68%	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	QUANT. MEDIDO	QUANT. ACUMULADO	QUANT. SALDO	VALOR MEDIDO	VALOR ACUMULADO	VALOR SALDO
1.0		INSTALAÇÃO INICIAIS DA OBRA							10.071,28				5.100,46	5.100,46	4.970,82
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍCO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00		1.367,14		1.786,58	1.786,58	1,00	1,00	0,00	1.786,58	1.786,58	0,00
1.2	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMI-ROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000. 000,00	UN	0,3%				2.761.567,92	8.284,70	0,12%	0,00	0,18%	3.313,88	3.313,88	4.970,82
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA							49.285,66				19.714,26	19.714,26	29.571,39
2.1	ED-21776	ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00		8.822,07		11.528,68	11.528,68	0,40	0,40	0,60	4.611,47	4.611,47	6.917,21
2.2	ED-21770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00		19.695,72		25.738,37	25.738,37	0,40	0,40	0,60	10.295,35	10.295,35	15.443,02
2.3	ED-49546	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UNID.	30,00		99,42		129,92	3.897,60	12,00	12,00	18,00	1.559,04	1.559,04	2.338,56
2.4	ED-49548	ENSAIO DE RESISTENCIA A TRACAO NA FLEXAO DE CONCRETO	UNID.	30,00		107,25		140,15	4.204,50	12,00	12,00	18,00	1.681,80	1.681,80	2.522,70
2.5	ED-49547	ENSAIO DE RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL - CONCRETO	UNID.	30,00		99,90		130,55	3.916,50	12,00	12,00	18,00	1.566,60	1.566,60	2.349,90
3.0		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							2.710.495,69				1.031.562,25	1.031.562,25	1.678.933,44
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	30.000,00		1,64		2,14	64.200,00	11.417,42	11.417,42	18.582,58	24.433,28	24.433,28	39.766,72
3.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	30.000,00		1,87		2,44	73.200,00	11.417,42	11.417,42	18.582,58	27.858,50	27.858,50	45.341,50
3.3	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M3	1.260,00		1.038,88		1.357,61	1.710.588,60	479,53	479,53	780,47	651.016,95	651.016,95	1.059.571,65



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

FOLHA Nº: 01/01.

DATA: 15/05/2024

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTADO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TÁBELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANÁIBA - AGO/2023 -
COM DESONERAÇÃO - SINAPI-MG/1/2024

() DIRETA (x) INDIRETA

CONTRATO: 190/2024

PERÍODO: 30/04/2024 a 14/05/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	QUANT. MEDIDO	QUANT. ACUMULADO	QUANT. SALDO	VALOR MEDIDO	VALOR ACUMULADO	VALOR SALDO
3.4	RO-14038	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	M3XKM	176.400,00	1,86	2,43	428.652,00	67.134,43	67.134,43	109.265,57	163.136,66	163.136,66	265.515,34
3.5	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (RR-1 e CAP-50/70)	TXKM	124.521,60	0,77	1,01	125.766,82	47.390,51	47.390,51	77.131,09	47.864,42	47.864,42	77.902,40
3.6	RO-41352	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM (AREIA)	M3XKM	41.065,92	1,16	1,52	62.420,20	15.628,90	15.628,90	25.437,02	23.755,92	23.755,92	38.664,28
3.7	RO-41352	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM	M3XKM	161.623,73	1,16	1,52	245.668,07	61.510,87	61.510,87	100.112,86	93.496,52	93.496,52	152.171,55
VALOR TOTAL DA OBRA							2.769.852,62				1.056.376,98	1.056.376,98	1.713.475,64

MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630

Assinado de forma digital por
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630
Dados: 2024.05.15 15:48:25 -03'00'

ENG.º CIVIL MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA 21815/D



Documento assinado digitalmente

VINICIUS ANDRADE SANTOS

Data: 15/05/2024 16:02:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MG 230.293/D

MANOEL DA COSTA DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MEDIÇÃO 01 - CONTRATO 190/2024

RUA	ÁREA EXECUTADA
PAULO LUCIO MENEZES	2163,52
ESMERALDAS	1.158,00
ANTONIO LABOISSIERE	1542,33
JOÃO RODRIGUES LOPES	413
OURO PRETO	414
DOM ELIZEU	1461,18
ANTONIO GRACIANO	463,68
FRÓIS	755
VEREADOR ORACI SERAFIM BORBA	829,46
MODESTO MENDES	307,45
JOSE CAMILO SOUZA PRIMO	933,22
NOSSA SENHORA APARECIDA	555,1
MARIA DO ROSARIO PALMA BEZERRA	421,47
ÁREA TOTAL	11417,42

MANOEL DA COSTA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente



VINICIUS ANDRADE SANTOS

Data: 15/05/2024 16:02:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VINÍCIUS ANDRADE SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MG 230.293/D

MATHEUS MATOS

LEPESQUEUR

BROCHADO:016092066

30

Assinado de forma digital por

MATHEUS MATOS LEPESQUEUR

BROCHADO:01609206630

Dados: 2024.05.15 15:48:40

-03'00'

ENG.º CIVIL MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA 21815/D



UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75
Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial
Unai-MG - CEP 38.621-254
Fone: (38) 3676-5882

OBJETO:	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG
CONTRATO:	190/2024

1º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

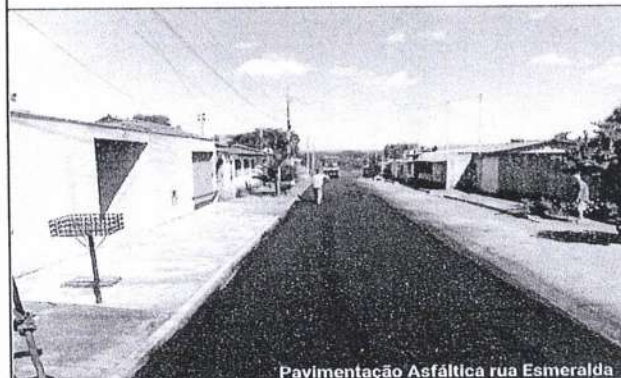


Limpeza



Asfáltica rua Paulo Lúcio menezes

Recapeamento asfáltico - Rua Paulo Lucio Menezes



Pavimentação Asfáltica rua Esmeralda

Recapeamento asfáltico - Rua Esmeralda



Pavimentação Asfáltica rua Antônio Laboissiere

Recapeamento asfáltico - Rua Antonio Laboissiere

MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR
BROCHADO:01609
206630

Assinado de forma digital
por MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630
Dados: 2024.05.15
15:53:35 -03'00'



UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75
Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial
Unai-MG - CEP 38.621-254
Fone: (38) 3676-5882

OBJETO:	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG
CONTRATO:	190/2024

1º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Pavimentação Asfáltica rua João Rodrigues Lopes

Recapeamento asfáltico - Rua João Rodrigues Lopes



Pavimentação Asfáltica rua ouro preto

Recapeamento asfáltico - Rua Ouro Preto



Pavimentação Asfáltica: rua Jose Camilo Souza primo

Recapeamento asfáltico - Rua Jose Camilo Souza Primo



Pavimentação Asfáltica : rua Maria do Rosario

Capa asfáltica - Rua Maria do Rosario

MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR

BROCHADO:01609206630

Assinado de forma digital por
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630
Dados: 2024.05.15 15:53:26
-03'00'



UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75
Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial
Unai-MG - CEP 38.621-254
Fone: (38) 3676-5882

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG

CONTRATO: 190/2024

1º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Pavimentação Asfáltica. Rua vereador Oraci Serafim Borba

Recapeamento asfáltico - Rua Vereador Oraci Serafim



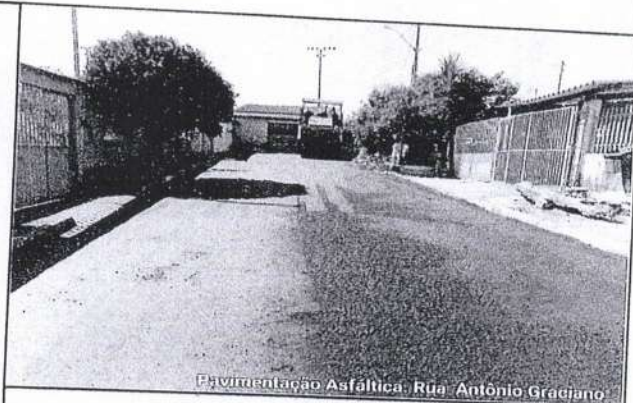
Pavimentação Asfáltica. Rua Modesto Mendes

Recapeamento asfáltico - Rua Modesto Mendes



Pavimentação Asfáltica. Rua faróis

Recapeamento asfáltico - Rua Fróis



Pavimentação Asfáltica. Rua Antônio Graciano

Recapeamento asfáltico - Rua Antonio Graciano

MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR
BROCHADO:0160920
6630

Assinado de forma digital por
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630
Dados: 2024.05.15 15:53:18
-03'00'



UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75
Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial
Unai-MG - CEP 38.621-254
Fone: (38) 3676-5882

OBJETO:	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG
CONTRATO:	190/2024

1º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



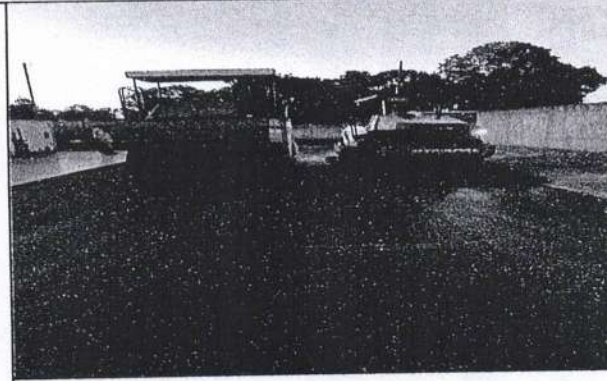
Recapeamento asfáltico - Rua Nossa Senhora Aparecida



Recapeamento asfáltico - Rua Dom Elizeu



Recapeamento asfáltico - Rua Fróis



Recapeamento asfáltico - Rua Vereador Serafim Borba

MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR
BROCHADO:0160
9206630

Assinado de forma digital
por MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630
Dados: 2024.05.15 15:53:11
-03'00'



UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75
Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial
Unaí-MG - CEP 38.621-254
Fone: (38) 3676-5882

OBJETO:	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG
CONTRATO:	190/2024

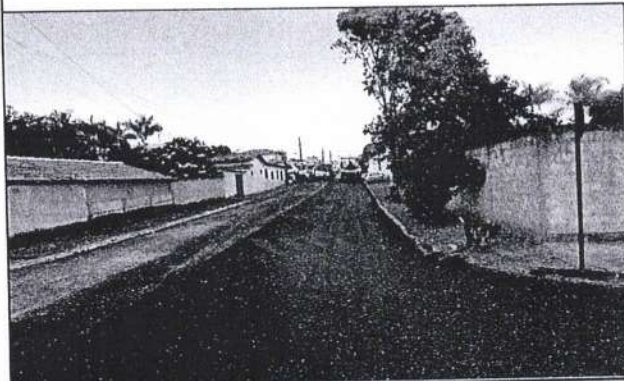
1º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



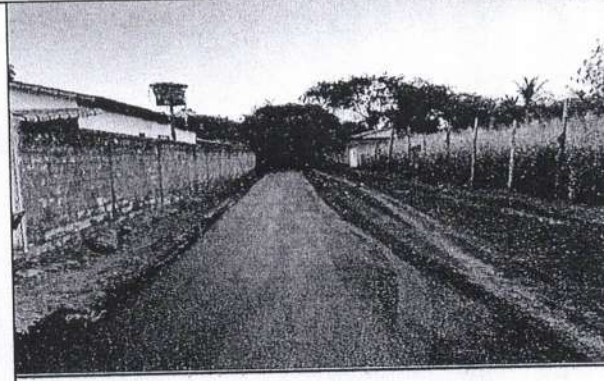
Recapeamento asfáltico - Rua Fróis



Recapeamento asfáltico - Rua Vereador Serafim Borba



Recapeamento asfáltico - Rua Fróis



Recapeamento asfáltico - Rua Fróis

MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR
BROCHADO:016092066

30

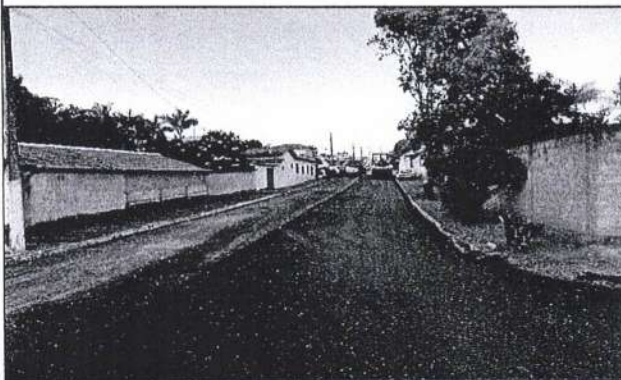
Assinado de forma digital por
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630
Dados: 2024.05.15 15:53:03 -03'00'



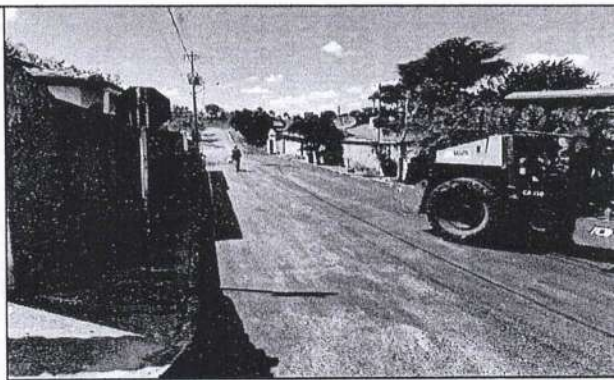
UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75
Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial
Unaí-MG - CEP 38.621-254
Fone: (38) 3676-5882

OBJETO:	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG
CONTRATO:	190/2024

1º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



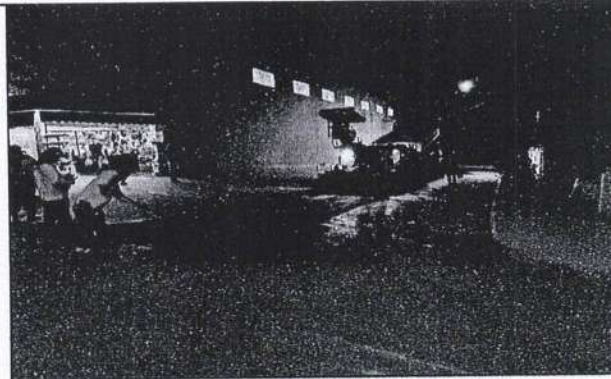
Recapeamento asfáltico - Rua Fróis



Recapeamento asfáltico - Rua Ouro Preto



Recapeamento asfáltico - Rua Jose Camilo de Souza Primo



Recapeamento asfáltico - Rua Maria do Rosario Palma Bezerra

MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR
BROCHADO:016092066
30

Assinado de forma digital por
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630
Dados: 2024.05.15 15:52:54
-03'00'



UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75
Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial
Unai-MG - CEP 38.621-254
Fone: (38) 3676-5882

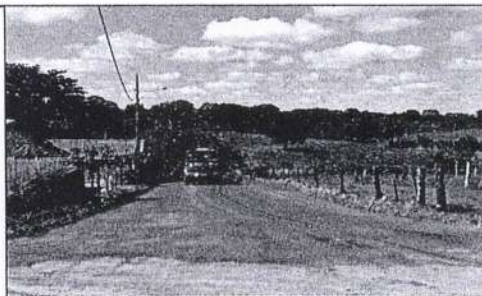
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG

CONTRATO: 190/2024

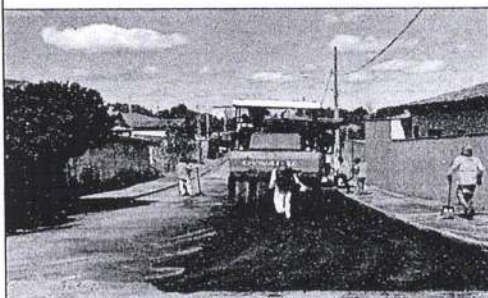
1º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Recapeamento asfáltico - Rua Oraci



Pavimentação - Rua Maria de Rosario



Pavimentação - Rua Paulo Lucio da Costa Menezes



Pavimentação - Rua Paulo Lucio da Costa Menezes



Pavimentação - Rua Paulo Lucio da Costa Menezes



Pintura de ligação - Rua Paulo Lucio da Costa Menezes



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATO 190/2024

O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, com sede na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CNPJ nº 18.125.138/0001-82, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, RG 057087S114 MT, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arozal, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas-MG, e de outro lado, a empresa **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.742.419/0001-75, com sede na Avenida Sérgio Murilo Torres Gontijo, nº 100, Bairro Industrial, Unai - MG, CEP 38.621-254, neste ato representada pelo Senhor, **PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO**, inscrito no CPF sob nº 016.092.076-02, residente e domiciliado a Rua Praça Presidente Vargas nº 30, Apto.01, Bairro Centro, Unai - MG, CEP: 38.621-254, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024**, pelo tipo **MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

1. O objeto do presente: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ofertou garantia contratual no valor de **R\$138.492,63 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)** na modalidade de seguro garantia.

1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

1.2.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato :

1.3.1. A vigência do termo de contrato terá um prazo de **12 (doze) meses**, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R\$2.769.852,62 (Dois milhões setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária nº 02.08.01.15.451.1501.1306-4.4.90.51-Ficha 616.

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2.5. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.6. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG e protocolado.

2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.9. O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

2.10. Após a análise do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, sendo que posteriormente a Secretaria irá remetê-la à Coordenadoria de Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG.

2.12. O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2.14. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.15. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.16. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.18. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.

2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.20. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado;

2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.23. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, para fins de devolução da quantia retida.

2.24. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2.25. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.26. Rescindir o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA;

2.27. Se durante o prazo de execução expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.28. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.29. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die — de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.30. O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG na execução deste Contrato;

2.31. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.32. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.33. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.34. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura ao MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 12(doze) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente CONTRATO podendo, o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, por escrito e protocolada a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG ateste a realização conforme do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias.

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra.

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Administração Municipal.

4.9. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Transporte, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

5.1 As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

5.2 A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

5.3 A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

5.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5.5 A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Transporte do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Transporte do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizam o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais, os valores dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual em favor do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024- MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.2. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.5. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.6. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**, que terá a



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

incumbência de efetivar todos os atos de gestão referentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

10.7. O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG designa, como Gestor do Contrato, **José Maria Luiz Brandão** – Diretor de Estrada e Rodagens e o Sr. **Vinicius Andrade Santos**, Engenheiro Civil, CREA/MG nº 230.299/D, como Fiscal do Contrato e da Obra.

10.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 30 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2024.04.30 11:42:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
MANOEL DA COSTA LIMA
PREFEITO
CONTRATANTE

UNICA
PAVIMENTACAO
LTDA:27742419
000175

Assinado de forma
digital por UNICA
PAVIMENTACAO
LTDA:27742419000175
Dados: 2024.04.30
11:37:21 -03'00'

ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 27.742.419/0001-75
PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO
CPF 016.092.076-02
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
MAYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Data: 30/04/2024 11:43:04-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Documento assinado digitalmente
DANIELLE CAMILLA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA
Data: 30/04/2024 11:49:25-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

CPF: _____

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN BONF MINAS-FEPE
Agência	1329-3
Conta corrente	10003-X

Creditado

Nome	UNICA PAVIMENTACAO LTDA
Agência	508-8
Conta corrente	56346-3
Valor	469,281,35
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES	24/05/2024 15:21:12
	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	24/05/2024 16:18:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.